



**DECRETO Nº 05/2018,
28 de maio de 2018.**

DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIVAP: Assis, Bastos, Borá, Cândido Mota, Campos Novos Paulista, Cruzália, Echaporã, Fernão, Florínea, Gália, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Nantes, Ocaçu, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Paulistânia, Pirapozinho, Platina, Santa Cruz do Rio Pardo, Quatá, Rancharia, Taciba e Tarumã

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIVAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER MATHIAS, Presidente do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a legislação em vigor em especial do Protocolo de Intenções do CIVAP, resolve:

CONSIDERANDO os impactos e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciado em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção dos serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais em função do interesse público, nos casos de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a falta de combustível para o abastecimento de veículos utilitários, maquinários, ônibus escolar e de transporte universitário e, primordialmente ambulâncias que já vem prejudicando o atendimento aos serviços públicos, já afetou drasticamente todos os Municípios de abrangência do CIVAP;

CONSIDERANDO o momento difícil que o País vem atravessando sem que haja nenhuma expectativa de solução imediata;

CONSIDERANDO as normas constitucionais vigentes, bem como o artigo 24, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o Estado de Emergência/Calamidade Pública nos Municípios de abrangência do CIVAP, decorrente de situação anormal, produzida pela paralisação dos caminhoneiros, trazendo escassez de combustível, de produtos e insumos para diversas áreas da Administração Pública Municipal, afetando a normalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais no Município.

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



Artigo 2º - Todas as empresas sediadas nos Municípios pertencentes ao CIVAP, que comercializam combustíveis e outros insumos, utilizados pelas Prefeituras, deverão assegurar prioridade para o atendimento dos serviços públicos essenciais;

Artigo 3º - São serviços públicos essenciais para fins desse Decreto:

I - Atendimento à saúde (transporte e atendimento de paciente oncológicos e hemodiálise, urgência e emergência, SAMU, UBS e PSF de acordo com a realidade de cada Município);

II – Coleta de lixo orgânico;

III – Segurança Pública (auxílio às polícias militar, civil e Corpo de Bombeiro);

IV – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Os demais serviços ficam suspensos enquanto perdurar a situação de emergência.

Artigo 4º- No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As Secretarias Municipais, deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Artigo 6º- Este Decreto tem validade até que sejam normalizados os abastecimentos dos combustíveis e mantimentos nos Municípios

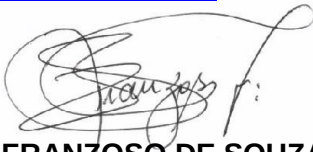
Artigo 7º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão municipal, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, Sede do Civap, em 28 de maio de 2018.

W 7 /
WAGNER MATHIAS
Presidente do Civap

Publicado no quadro de avisos do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e no site do Civap: www.civap.com.br, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Diretora Executiva do CIVAP

"Sózinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"